



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Sobre a tarifa de prémios de seguro

O Governo da RAEM exige a aquisição de seguros obrigatórios em várias vertentes e, para além dos sete tipos de seguro obrigatório existentes, nomeadamente, o seguro para trabalhadores, o seguro para veículos (responsabilidade civil), o seguro de responsabilidade civil profissional do sector do turismo, o seguro de responsabilidade civil profissional dos advogados, o seguro de responsabilidade civil referente à afixação de material de propaganda e publicidade, o seguro de responsabilidade civil de embarcações de recreio e o seguro de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde, o mesmo vai exigir também aos centros de explicações e às agências de viagens que adquiram seguros obrigatórios. Tais seguros implicam despesas de consumo permanentes para muitos residentes e sectores, sendo também enormes os valores envolvidos. Segundo os dados dos últimos cinco anos, dos sete tipos de seguro obrigatório disponíveis em Macau, com excepção do seguro para trabalhadores e do seguro para veículos, a taxa de indemnização (o total de indemnizações dividido pelo total de prémios) dos restantes cinco tipos de seguro é extremamente baixa, com base numa observação trimestral. Por isso, deveria haver espaço para a redução adequada da tarifa de prémios dos referidos seguros, porém, está em falta um mecanismo de ajustamento justo e razoável para um acompanhamento atempado e um ajustamento adequado da respectiva tarifa.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Veja-se como exemplo o seguro de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde. De acordo com os dados disponibilizados pelo Governo, desde o início de Fevereiro de 2017 até Outubro do ano passado, o total do capital seguro dos hospitais foi de 15,3 milhões de patacas, e o total de indemnizações foi de 38,63 milhões de patacas. Por outro lado, o total do capital seguro de médicos e clínicas privadas foi de 42,57 milhões de patacas, e o total de indemnizações foi de apenas 9,45 milhões de patacas. Analisando a situação com base na lógica da tarifa de prémios de seguro, ora, quanto mais elevado o risco, mais elevada a tarifa de prémio; e, quanto mais baixo o risco, mais baixa a tarifa de prémio. Por conseguinte, a tarifa de prémios suportada por médicos e clínicas privadas deveria baixar devidamente. Contudo, a equidade supramencionada não se reflecte na realidade, pois é evidente que as companhias de seguros estão a transferir o custo dos riscos hospitalares para os médicos e as clínicas privadas, sem um mecanismo justo de ajustamento.

Tendo em conta o acima exposto, é inevitável que a sociedade duvide muito da razoabilidade da tarifa de prémios definida. Espero que o Governo reveja, no futuro, o respectivo mecanismo, de modo a proteger os direitos e interesses dos consumidores, enquanto tomadores do seguro, e a reduzir as despesas irrazoáveis. Na realidade, no que respeita à mesma questão da tarifa de prémio, nalguns locais, os seus Governos procedem, regularmente, ao cálculo actuarial para ver se os direitos e interesses razoáveis dos consumidores ou tomadores dos seguros estão a ser protegidos. De facto, deveria haver um regime perfeito para lidar com a situação.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Interpelo, então, o Governo sobre o seguinte:

1. No que respeita à questão supramencionada, ao nível da razoabilidade da tarifa de prémios de seguro, as autoridades deram já uma resposta sobre o seguro de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde. Contudo, de um modo geral, a sociedade não se inteira do respectivo mecanismo de acompanhamento nem da razoabilidade da tarifa de prémios dos seguros de responsabilidade civil profissional do sector do turismo, de responsabilidade civil profissional dos advogados, de responsabilidade civil referente à afixação de material de propaganda e publicidade, e de responsabilidade civil de embarcações de recreio. Quanto a isto, as autoridades devem avaliar e dar seguimento a esta questão. Vão fazê-lo?
2. O artigo 9.º do Regime jurídico da actividade seguradora prevê que: “1. A superintendência, coordenação e fiscalização da actividade seguradora e resseguradora são da competência do Chefe do Executivo; 2. Compete ao Chefe do Executivo estabelecer, por ordem executiva e sem prejuízo das particularidades de situações específicas, as condições gerais e especiais, bases técnicas e tarifas dos seguros obrigatórios ou de outros cuja uniformização considere necessária, bem como fixar as directivas ou adoptar as providências que entenda adequadas ao exercício da competência que lhe é conferida pelo número anterior”. No que respeita à tarifa de prémios de seguro, é evidente que existe um mecanismo legal de ajustamento, cuja cobertura não se limita ao seguro obrigatório, e que o Governo, que desempenha um papel predominante,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

goza de uma maior flexibilidade no exercício do seu poder. Tendo em conta o acima exposto, o Governo deve considerar rever, globalmente, a tarifa de prémios do mercado de seguros. Vai fazê-lo?

10 de Dezembro de 2021

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Leong Sun lok